

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118672
Número do Processo - SEI
202600005005960

Objeto: Aquisição, em Lote Único, de aparelhos e equipamentos específicos para ginástica e musculação, destinados à modernização da Academia Espaço Saúde, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, consistindo em equipamentos de padrão profissional institucional, projetados para uso intenso e contínuo, dotados de estrutura reforçada, elevada durabilidade e desempenho técnico compatível com ambiente corporativo de grande circulação, observados os requisitos de qualidade, segurança, ergonomia e robustez compatíveis com utilização coletiva e institucional.

Finalidade da Contratação: Suprir a demanda dos itens remanescentes de processos anteriores que restaram fracassados por duas vezes: a primeira como Lote 3 (SISLOG nº 114655) e a segunda como Lote Único (SISLOG nº 118540)m visando a prática regular de atividade física e o treinamento de força dos servidores, essencial para o perfil funcional dos militares e servidores da Casa Militar.

Fundamentação da contratação:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados nos termos do art. 18 e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

O ETP concluiu pela viabilidade da aquisição de equipamentos complementares para modernização da Academia Espaço Saúde, indicando como solução mais adequada a aquisição de equipamentos profissionais de alto desempenho, com especificações técnicas compatíveis com uso institucional intensivo.

O presente Termo de Referência guarda plena consonância com as conclusões do ETP, especialmente quanto:

- I – à justificativa da necessidade;
- II – à solução técnica adotada;
- III – aos requisitos de desempenho e durabilidade;
- IV – à vedação de direcionamento de marca;
- V – à adoção do critério de julgamento por item/lote (conforme definido no ETP).

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005038077
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: Aquisição de equipamentos de força e bancos (Lote Único), conforme detalhamento neste Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para substituir aparelhos obsoletos e sem condições de manutenção ou segurança na Academia Espaço Saúde.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: Não Continuada, pois o objeto é a aquisição definitiva de bens de capital duráveis, e não a manutenção de atividade administrativa por necessidades permanentes ou de longa duração.
2.4. Característica do objeto	Comum (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII), pois possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.
2.5. Instrumento Contratual e vigência	A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. O prazo de vigência contratual para o Lote Único é de 36 (trinta e seis) meses, não prorrogável, a contar da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).A vigência superior a 12 meses se justifica pela necessidade de vincular o contrato à obrigatoriedade de garantia, suporte e assistência técnica, e à manutenção corretiva, visando a maior vantagem econômica e a perpetuidade do uso dos equipamentos.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Valores Referenciais Estimados

Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, foram aferidos conforme ampla pesquisa de mercado e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

A adjudicação do objeto não será admitida por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência, os quais correspondem aos preços máximos.

ÚNICO	
Descrição do item 001 Código 566 - Aparelhos de Musculação, banco panturrilha sentada, estrutura em aço, pintura eletrostática e antiferrugem, estofamento em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e com revestimento impermeável.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 17.009,69
Valor Total	R\$ 34.019,38

ÚNICO	
Descrição do item 002 Código 566 - Aparelhos de Musculação, banco scott, tubulação em aço carbono, 3”, com 2,65 a 3mm de espessura, pintura eletrostática, estofado courvin.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 13.742,92
Valor Total	R\$ 27.485,84

ÚNICO	
Descrição do item 003 Código 566 - Aparelhos de Musculação, banco lombar, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, anticorrosão e antiferrugem, encaixe (s) com engate rápido, encosto e assento com regulagem (ns) em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e com revestimento impermeável.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 11.149,88
Valor Total	R\$ 11.149,88

ÚNICO	
Descrição do item 004 Código 566 - Aparelhos de Musculação, Banco articulado com regulagem angular.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 8.865,85
Valor Total	R\$ 17.731,70

ÚNICO	
Descrição do item 005	

Código 566 - Aparelhos de Musculação, Banco reto para exercício com peso livre.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 9.254,12
Valor Total	R\$ 18.508,24

ÚNICO	
Descrição do item 006 Código 566 - Aparelhos de Musculação, banco supino inclinado a 35º, estrutura em ferro, pintura eletrostática, anticorrosão e antiferrugem, encosto em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e com revestimento impermeável.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 14.751,61
Valor Total	R\$ 29.503,22

ÚNICO	
Descrição do item 007 Código 566 - Aparelhos de Musculação, banco supino reto (a), estrutura em ferro, pintura eletrostática, anticorrosão e antiferrugem, encosto em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e com revestimento impermeável.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 10.538,17
Valor Total	R\$ 21.076,34

ÚNICO	
Descrição do item 008 Código 566 - Aparelhos de Musculação, glúteos articulado com elevação pélvica, estrutura em aço galvanizado, pintura eletrostática, anticorrosão e antiferrugem, encosto e assento com regulagem (ns) em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e com revestimento impermeável.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	12,30
Valor Unitário	R\$ 37.360,42
Valor Total	R\$ 37.360,42

3.2. Preço Total Estimado

Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 196.835,02 (R\$ Cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos) .

3.3. Preço Total Estimado por Lote

O objeto será adjudicado por Lote Único, que compreende os itens 01 a 08.

Lote	Itens	Tipo de Participação	Valor Estimado	Parcela de Relavância do

			por lote	Objeto
Lote Único: Bancos e equipamento multifuncional	01 a 08	Ampla Participação	R\$ 196.835,02	100%
Valor Total Estimado			R\$ 196.835,02	

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Especificações mínimas dos itens:

Para cada item, deve-se considerar uma tolerância de 5% nas dimensões descritas.

As especificações mínimas dos itens constantes no Lote Único foram descritas com base nas imagens, catálogos, prospectos, ano de fabricação, prazo de garantia, manuais, folder, documento impresso da internet e documento oficial do fabricante das marcas de referência descritas no Item 7.1 do ETP, bem como nos requisitos mínimos identificados no Tópico 6 no ETP.

4.3. Normas Técnicas Gerais Aplicáveis

Todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis a equipamentos de musculação de uso profissional, especialmente ABNT ISO 20957, EN 957 ou normas internacionais equivalentes.

ITEM 01 – Banco para Panturrilha Sentado (Uso Profissional)

Banco para exercício de panturrilha na posição sentada, destinado a uso profissional e institucional, projetado para suportar utilização intensa e cargas elevadas, permitindo execução segura e ergonômica do exercício. Deverá possuir suporte para carga por anilhas olímpicas de 50 mm, assento e apoio para pernas anatômicos e almofadados, bem como base estável com sistema de nivelamento. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 130 a 160 cm
- Largura: 80 a 105 cm
- Altura: 90 a 115 cm
- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 55 a 85 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura fabricada em aço estrutural carbono, equivalente ou superior ao ASTM A36, ou tecnicamente equivalente comprovado;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de parede de 3,0 mm, ou equivalente tecnicamente comprovado;
- Uniões estruturais executadas por soldagem MIG, TIG ou processo tecnicamente equivalente;
- Tratamento anticorrosivo da estrutura;
- Pintura eletrostática a pó, com cura em estufa, ou acabamento de desempenho equivalente;
- Estofamento anatômico com espuma de alta densidade e revestimento vinílico de alta resistência ou equivalente;
- Base estável com pés emborrachados e sistema de nivelamento;

ITEM 02 – Banco Rosca Scott (Uso Profissional)

Banco para execução do exercício de rosca Scott, destinado a uso profissional, com estrutura reforçada, apoio anatômico para os braços, assento almofadado e base estável, permitindo execução segura do exercício com barras ou halteres. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 120 a 150 cm
- Largura: 75 a 95 cm
- Altura: 90 a 115 cm

- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 50 a 80 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura metálica em aço estrutural carbono ASTM A36 ou equivalente;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de 3,0 mm;
- Soldagem MIG, TIG ou processo equivalente tecnicamente comprovado;
- Estofamento anatômico com espuma de alta densidade;
- Pintura eletrostática a pó ou acabamento de desempenho equivalente;
- Base ampla e estável com pés niveladores;

ITEM 03 – Banco Lombar (Extensão Lombar)

Banco destinado à execução do exercício de extensão lombar, para uso profissional, com estrutura reforçada, sistema de regulagem dos apoios, plataforma antiderrapante para os pés e design ergonômico que permita adaptação a diferentes biotipos. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 120 a 145 cm
- Largura: 70 a 95 cm
- Altura: 80 a 110 cm
- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 45 a 75 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura em aço estrutural carbono ASTM A36 ou equivalente;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de 3,0 mm;
- Soldagem MIG, TIG ou equivalente;
- Plataforma de apoio para os pés com superfície antiderrapante;
- Pintura eletrostática a pó;
- Estofamentos anatômicos com espuma de alta densidade;

ITEM 04 – Banco Articulado / Ajustável (Peso Livre)

Banco articulado para exercícios com pesos livres, com múltiplos ajustes de inclinação do encosto e do assento, estrutura reforçada, sistema de ajuste seguro e rodas para deslocamento, destinado a uso profissional intensivo. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 130 a 155 cm
- Largura: 60 a 75 cm
- Altura: 45 a 55 cm
- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 40 a 70 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura metálica em aço estrutural ASTM A36 ou equivalente;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de 3,0 mm;

- Sistema de ajustes metálicos reforçados, com pinos ou placas de encaixe;
- Soldagem MIG, TIG ou equivalente;
- Rodas integradas para transporte;
- Pintura eletrostática a pó;

ITEM 05 – Banco Reto (Peso Livre)

Banco reto para exercícios com pesos livres, destinado a uso profissional, com estrutura robusta, assento anatômico almofadado e base estável, compatível com exercícios de supino e similares. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 120 a 140 cm
- Largura: 55 a 70 cm
- Altura: 40 a 50 cm
- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 35 a 65 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura em aço estrutural carbono ASTM A36 ou equivalente;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de 3,0 mm;
- Soldagem MIG, TIG ou equivalente;
- Estofamento com espuma de alta densidade e revestimento resistente;
- Pintura eletrostática a pó;
- Base estável com pés emborrachados;

ITEM 06 – Banco de Supino Inclinado Fixo

Banco de supino inclinado fixo para exercícios com barra olímpica, destinado a uso profissional intenso, com estrutura reforçada, suportes de barra robustos, plataforma de apoio para os pés e base estável, garantindo segurança em cargas elevadas. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 165 a 190 cm
- Largura: 130 a 155 cm
- Altura: 130 a 155 cm
- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 65 a 95 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura metálica em aço estrutural ASTM A36 ou equivalente;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de 3,0 mm;
- Suportes para barra com proteções contra impacto;
- Plataforma antiderrapante para apoio dos pés;
- Soldagem MIG, TIG ou equivalente;
- Pintura eletrostática a pó;

ITEM 07 – Banco de Supino Reto

Banco de supino reto para exercícios com barra olímpica, destinado a uso profissional, com estrutura reforçada, múltiplos níveis de suporte para barra e base estável, compatível com cargas elevadas. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 165 a 185 cm
- Largura: 125 a 150 cm
- Altura: 130 a 150 cm
- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 60 a 90 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura em aço estrutural carbono ASTM A36 ou equivalente;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de 3,0 mm;
- Suportes para barra reforçados, com proteção contra desgaste;
- Soldagem MIG, TIG ou equivalente;
- Pintura eletrostática a pó;

ITEM 08 – Equipamento de Elevação Pélvica (Hip Thrust)

Equipamento específico para execução do exercício de elevação pélvica (Hip Thrust), projetado para uso profissional intenso, com estrutura reforçada, plataforma ampla para apoio dos pés, sistema de apoio anatômico para o quadril e compatibilidade com cargas elevadas. Cor predominantemente preta.

Dimensões aproximadas (CxLxA):

- Comprimento: 160 a 190 cm
- Largura: 130 a 160 cm
- Altura: 80 a 100 cm
- Tolerância dimensional admitida: 5%
- Faixa de peso aceitável do equipamento: 70 a 100 kg

Requisitos construtivos e técnicos mínimos:

- Estrutura metálica em aço estrutural carbono ASTM A36 ou equivalente;
- Tubulação estrutural com espessura mínima de 3,0 mm;
- Soldagem MIG, TIG ou processo tecnicamente equivalente;
- Plataforma de apoio para os pés com superfície antiderrapante;
- Sistema de apoio anatômico para o quadril com estofamento de alta densidade;
- Pintura eletrostática a pó;

4.3. Justificativa Técnica das Especificações

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento de mercado realizado no ETP, considerando equipamentos de padrão profissional, destinados a uso institucional intenso e contínuo.

Os parâmetros de peso estrutural, capacidade de carga, dimensões mínimas e características construtivas foram definidos com base em padrões amplamente praticados por fabricantes reconhecidos no mercado profissional, não havendo direcionamento de marca, mas sim definição de desempenho mínimo aceitável.

Equipamentos com peso estrutural inferior, baixa capacidade de carga ou estrutura simplificada não atendem ao nível de durabilidade necessário para uso intensivo institucional.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos e materiais para a modernização da Academia Espaço Saúde, incluindo bancos e equipamento multifuncional, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR). está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Fundamentação Legal e Planejamento

A presente contratação é fundamentada nos estudos realizados e aprovados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) (Processo SEI nº 202600005005960), os quais demonstram a necessidade da aquisição do Lote Único de equipamentos de força e bancos.

Os detalhes da fundamentação da contratação, a institucionalização da Academia Espaço Saúde, o perfil dos usuários (militares), e os benefícios esperados do treinamento físico encontram-se integralmente descritos nos itens 2.2 (Justificativa) e 2.3 (Resultados a Serem Alcançados) do DOD, que são parte integrante e essencial deste planejamento.

5.2. Justificativa Detalhada da Aquisição

A aquisição dos equipamentos para a modernização da Academia Espaço Saúde é justificada, em síntese, pelos seguintes fatos e evidências:

a. Objetivo da Modernização e Abrangência da Academia:

A contratação visa garantir aos servidores a prática regular de atividade física, proporcionando um ambiente adequado e convidativo para musculação, alongamentos, exercícios funcionais, entre outros, promovendo a melhoria da qualidade de vida e da saúde, com supervisão de profissionais de Educação Física. A Academia foi institucionalizada em março de 2006 (Lei Estadual nº 15.624/2006) e tem como finalidade promover atividades físicas aos servidores da Secretaria de Estado da Casa Militar (SECAMI) e demais servidores lotados no Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

b. Perfil de Alta Exigência dos Usuários:

A SECAMI possui servidores militares (PMs e Bombeiros) que atuam na segurança pessoal do Governador e Vice-Governador, na segurança física dos Palácios, no Serviço Aéreo, e na segurança pública na Praça Cívica. Tais profissionais necessitam de alto desempenho físico para funções que demandam deslocamentos rápidos, movimentações precisas, permanência prolongada em pé, e capacidade de enfrentar situações de elevado estresse e condições climáticas adversas.

A resistência física contribui para decisões mais ponderadas, manutenção da calma em cenários desafiadores e eficácia operacional, além de reduzir a probabilidade de lesões no exercício das funções, assegurando a plena capacidade operacional da corporação.

c. Comprometimento dos Equipamentos Atuais:

A Academia dispõe de equipamentos antigos e obsoletos, cuja manutenção se tornou inviável. Os desgastes são evidentes e, devido à longa data de fabricação, muitos componentes não podem ser substituídos por falta de peças no mercado. Os aparelhos existentes não oferecem as condições ideais de segurança para a prática de atividades físicas.

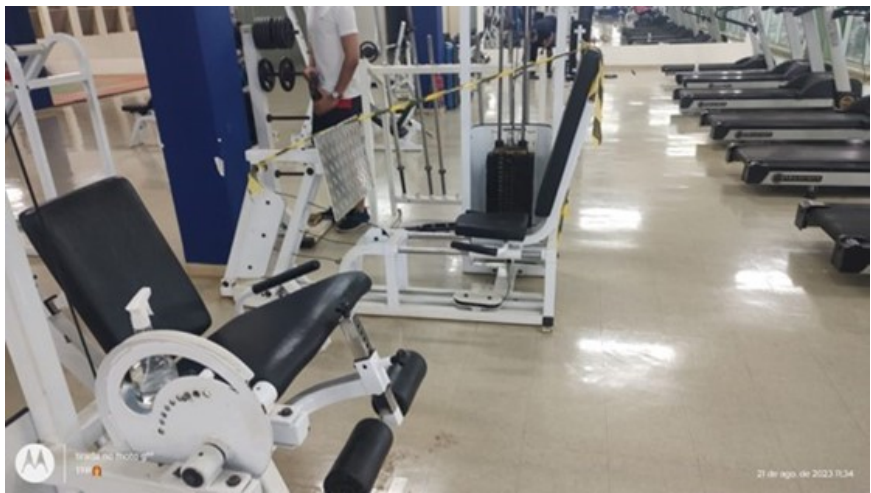
d. Fundamentação Científica e Estatística (Combate ao Sedentarismo):

A atividade física é reconhecida como um importante fator de proteção contra riscos à saúde (Caspersen et al., 1985) e auxilia no prolongamento da vida com melhor qualidade, reduzindo a incidência de doenças (Coqueiro, Nery & Cruz, 2006). A intervenção voltada à atividade física é prioridade nas políticas de promoção da saúde, dada a forte associação entre inatividade física e doenças cardiovasculares, motivando a redução do sedentarismo (Gomes, 2007).

Pesquisa com profissionais de segurança pública indicou predominância de níveis de atividade física abaixo do recomendado, aumentando a predisposição a doenças crônico-degenerativas (Jesus e Pitanga, 2011). Nesse contexto, a modernização dos equipamentos torna-se um componente essencial para a promoção da saúde dos servidores.

e. Alinhamento Estratégico da Pasta:

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Casa Militar, órgão da Governadoria que exerce funções estruturantes de assessoramento direto, segurança institucional e gestão estratégica. A modernização impulsiona metas de eficiência operacional, qualidade de vida e governança, e está em conformidade com os programas do PPA 2024-2027 (Segurança e Ordem Pública, Logística Governamental e Gestão e Inovação).



Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigido carta de solidariedade.

6.3. Indicação de Marcas e Aceitação de Similares

6.3.1. Indicação de Marcas de Referência (Art. 41, Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, será admitida, na presente contratação, a indicação de marca, característica ou modelo para o Lote Único (Itens 01 a 08), conforme as justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

A Administração Pública optou por indicar marcas de referência para a aquisição destes equipamentos, com o objetivo de descrever e selecionar objetos que atendam à alta exigência de qualidade, segurança e desempenho demandada pelo perfil dos servidores militares da Casa Militar, sem prejuízo à ampla competitividade e à isonomia.

Esta medida visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, aliando a qualidade dos produtos ao princípio do julgamento objetivo, que exige o afastamento de critérios subjetivos. As Marcas de referência utilizadas para embasamento das especificações estão elencadas no Item 7.1 do ETP.

6.3.2. Aceitação de Objetos Similares (Art. 42, Lei nº 14.133/2021)

Em estrita observância ao art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da isonomia, é obrigatória a aceitação de objetos de outras marcas, desde que comprovadamente possuam qualidade e desempenho igual ou superior em termos técnicos e econômicos aos itens de referência especificados.

A aceitação do similar será circunstancialmente motivada e poderá exigir da licitante, às suas custas, a apresentação de laudo de desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto de marca referência no Termo de Referência, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 113/2016, Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, TCU - Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, e TCU - Súmula 270/2012)

6.4. Exigências de Documentação do Produto

6.4.1. Amostras e Apresentação da Proposta

Não será exigida a apresentação de amostras físicas do produto. No entanto, no ato da apresentação da proposta de preços, deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes documentações individuais para cada item ofertado:

- Catálogo, Folder ou Documento Impresso da Internet: Com imagem e descrição completa de cada item ofertado.
- Documento Oficial do Fabricante: Na ausência de catálogo técnico, será aceito qualquer outro documento oficial do fabricante, devidamente identificado, contendo especificações técnicas detalhadas e suficientes para subsidiar a análise de aceitabilidade dos itens.
- Conteúdo Mínimo da Documentação: A documentação de cada item deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante, que o identifiquem completamente.
- Informações Complementares: A documentação do produto deverá conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, peso do produto, a marca, código, modelo e manual do usuário e de manutenção. O manual deverá ser redigido/traduzido em língua portuguesa.
- Tolerância de Dimensões: Será considerada uma tolerância de 5% para as dimensões descritas dos itens.

Nota de Diligência: A Administração reserva-se o direito de encaminhar as propostas de preço à diligência para análise das especificações e posterior emissão de parecer, se for o caso. Propostas com documentação incompleta, que impossibilitem a identificação correta do produto e suas características, serão desconsideradas.

6.5 Garantia da Execução Contratual

Não será exigida garantia da execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens em parcela única) e a baixa complexidade da execução.

6.6. Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

As partes (Administração e Contratada) deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los. Excetua-se o dever de eliminação nas hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de até 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de um contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo que as circunstâncias devem ser anotadas mediante simples apostila.

7.1.2. Com o objetivo de otimizar a gestão das entregas por parte da Contratante, a Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, um cronograma de produção e entrega do lote único, quando aplicável, detalhando as etapas e os marcos de acompanhamento.

Cronograma de execução:

7.1.3. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES (Prazo de entrega de até 90 dias)	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Lote Único	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. Ademais, visando a celeridade processual e o pronto atendimento ao interesse público, a Administração reserva-se o direito de realizar o recebimento parcial dos equipamentos. Caso a entrega não ocorra em sua totalidade — seja por questões de disponibilidade de estoque, inconformidades pontuais de qualidade ou necessidade de ajustes técnicos —, poderão ser aceitos os itens que se encontrarem em estrita conformidade com as especificações do Edital.

Nesta hipótese, a contratada deverá observar as seguintes condições:

Cronograma de Reposição: A empresa deverá apresentar, de imediato, um cronograma detalhado para a entrega dos itens remanescentes ou a substituição daqueles que apresentarem vício de qualidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de execução estabelecido em contrato.

Liquidação e Pagamento: Em observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será realizado exclusivamente de forma proporcional aos itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente à parcela executada.

Tal medida encontra amparo no dever de eficiência e na busca pela continuidade do serviço público, estando a liquidação da despesa condicionada à verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os comprovantes da entrega real do objeto (art. 121, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Ressalte-se que o recebimento parcial não exime a contratada das sanções administrativas cabíveis pelo atraso ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, conforme previsto no regime sancionatório da referida Lei.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 11º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia - Goiás. CEP: 74915-908.

7.2.1. O Palácio Pedro Ludovico Teixeira dispõe de elevadores que acessam até o 10º Andar, as dimensões dos elevadores são as seguintes: Portas: 206cm(A) x 85cm (C), Espaço Interno: 175cm(C) x 175cm (L) x 236 cm (A). O acesso do 10º andar para o 11º Andar é realizado por

meio de escada, com as seguintes dimensões: 185cm (L) x 250 cm (A) x 315 cm (C) com 21 degraus de 15 cm de altura.

7.2.2.A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da empresa Contratada, devendo a licitante formular sua proposta contemplando os custos inerentes. O frete, impostos, manuseio, montagem e instalação técnica dos equipamentos, são de responsabilidade da Contratada.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. A contratada deverá prestar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade ou desempenho, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

I – O atendimento técnico deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura de chamado formal pela Administração.

II – O prazo máximo para solução do problema será de até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

III – A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais ou compatíveis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

IV – Deverá ser apresentada, no momento da assinatura do contrato ou da entrega dos equipamentos, relação de rede autorizada ou declaração formal de assistência técnica apta a atender a localidade da Administração.

§ 1º A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas estruturais ou defeitos que se manifestem após o término do prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de garantia, todos os custos com deslocamento, mão de obra, peças e substituição de componentes correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo, para o Lote Único: 3 (três) anos de forma a abranger todas as partes dos equipamentos. O prazo de garantia fornecido pelo fabricante poderá ser superior e devera ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O licitante deverá garantir o reparo e/ou substituição, sob suas expensas, dos equipamentos em que se constatar defeito de projeto ou fabricação durante o período de garantia.

7.5.4. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica ou indicação de infraestrutura de suporte e assistência técnica credenciada pelo fabricante, na região metropolitana de Goiânia para o Lote Único, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 30 (trinta) dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação da contratante.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.5.4.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.5.4.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.5.4.6. O suporte e assistência técnica poderá ser prestado nas instalações do órgão Contratante, ficando sob a responsabilidade da Contratada, os custos de deslocamento de técnico habilitado.

7.5.4.7. A exigência, descrita no item 7.5.4, visa garantir o atendimento ágil às demandas de manutenção corretiva, evitando paralisações prolongadas, redução de custos logísticos e operacionais, efetividade na garantia contratual, com resposta rápida a falhas e substituições,

segurança jurídica e contratual quanto à execução das obrigações assumidas.

7.5.4.8. Justifica-se que a adoção de critério geográfico mais abrangente, sem exigência de infraestrutura local ou indicação de rede credenciada pelo fabricante, comprometeria a eficiência da execução contratual, considerando o uso contínuo dos equipamentos e a necessidade de intervenções técnicas regulares.

7.6. Requisitos de suporte e garantia

7.6.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.6.2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

7.6.3. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

7.6.4. Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o correspondente relatório técnico, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário que prestou o serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

7.7. Requisitos de manutenção

7.7.1. Para o Lote Único, será exigido manutenção corretiva por conta da Contratada durante o período de 03 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.7.2. A manutenção corretiva deve ser realizada tão logo seja averiguada a necessidade do ajuste e correção.

7.7.2.1. Fazem parte de atividades da manutenção corretiva, dentre outras:

a) A manutenção corretiva, quando necessária, consiste na correção/reparo de equipamento de modo a colocá-lo novamente em operação ou melhorar o seu aspecto visual. Nos maquinários de bancos e suportes para treinamento de força (musculação), quando apresentarem processos de oxidação (ferrugem), deverão passar por um processo de jateamento e na sequência realizar a pintura com o processo de “pintura EPOX” na mesma cor do equipamento;

b) Os estofamentos dos maquinários e bancos/assentos/encostos para treinamento de força deverão, quando necessário, ser reformados, como troca de madeira de sustentação, espuma e napa-corino.

c) Equipamento de Elevação Pélvica (Hip Thrust): ajustar roldana completa com rolamentos; trocar cabo de aço revestido; realizar manutenção do equipamento de elevação pélvica; trocar pino ajuste de carga; testar o equipamento,

7.7.5. Em todos os pontos onde for realizada qualquer tipo de solda, a Contratada é obrigada a retocar a tinta, evitando desta forma o aparecimento de ferrugem nos equipamentos.

7.7.6. Quando necessário, o fiscal do contrato solicitará as visitas para manutenção corretiva, esta solicitação será feita por via ordem de serviço/telefone e/ou e-mail.

7.7.7. Para a perfeita execução da manutenção, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para execução da manutenção, promovendo sua substituição quando necessário.

7.7.8. A manutenção deverá ser realizada por profissional certificado com capacidade e conhecimento técnico nessa área de serviço.

7.7.9.. As manutenções abrangem todos os custos de mão de obra, de deslocamento e de peças de manutenção que porventura sejam necessárias.

7.7.10. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

7.7.11. As peças deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar se estão em conformidades com as normas vigentes durante a fase de julgamento da proposta.

7.7.12. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados na execução do serviço, caso as peças apresentadas possuam marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante.

7.7.13. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, refazendo os serviços rejeitados quando estes não atendam a contento, apresentem algum problema/defeito/dano ou estejam em desconformidade com a descrição do Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da irregularidade por parte da Contratante, por meio de telefone ou e-mail, sem ônus para o órgão.

7.7.14.. A responsabilidade pela correção dos serviços com falhas ou fora da conformidade será exclusivamente da Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.

7.7.15. Será de total responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da Contratante, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.

7.7.16. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações

e/ou patrimônio da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

7.7.17. A Contratada providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulo de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

7.7.18. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada de detritos provenientes da execução dos serviços, a reconstrução de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.7.19. Verificada a necessidade, a Contratada deverá efetuar sempre que necessário a substituição imediata de qualquer tipo de peça ou dispositivo por novos: troca de fios, porcas, parafusos, grampos, polias, rolamentos, cabos de aço, arruelas, soldas, pinos; estofamentos e revestimentos dos equipamentos de musculação; dentre outros que fizerem necessários.

7.7.20. A retirada de peças ou equipamentos, para conserto, deverá ocorrer com documento assinado pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela empresa, ficando pré-estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a devolução dos mesmos. Caso não devolva os equipamentos do conserto acima mencionado, dentro do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato e este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Se a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG, pelo e-mail sapplt.secami@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3270-8800, destinados a esse fim. Tais comunicações deverão ser realizadas pelo Gestor do Contrato ou por seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

- 9.1.** Os bens serão recebidos definitivamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, após a verificação da quantidade e da qualidade do material entregue e a consequente aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências destinadas à verificação do cumprimento das exigências contratuais.
- 9.1.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou incorreta execução contratual, observado o disposto na legislação aplicável.
- 9.1.3.** Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.1.4.** O prazo destinado à solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.
- 9.1.5.** O simples recebimento físico dos produtos pela equipe de almoxarifado, ainda que acompanhado da assinatura do canhoto da nota fiscal, não caracteriza recebimento provisório nem definitivo do objeto contratual, os quais somente se formalizarão mediante documento próprio emitido pelo fiscal do contrato.
- 9.2.** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental do objeto, compreendendo, no mínimo:

- I – Verificação das dimensões e do peso estrutural do equipamento;
- II – Conferência da capacidade de carga declarada;
- III – Conferência do manual técnico e demais documentos exigidos;
- IV – Verificação da integridade estrutural e dos acabamentos.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de teste funcional dos equipamentos, com a confirmação de seu pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo para correção de defeitos

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

- 9.3.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.6.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.7.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:
- a) Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, assinado pelo fiscal técnico ou gestor do contrato, conforme art. 140, §1º, II da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta atualizada ao CADFOR e ao CADIN estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ainda exigível em razão da jurisprudência consolidada do TCU;

d) Cópia da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, quando emitida, subscrita pelo gestor do contrato;

e) Comprovação da entrega dos bens ou da execução dos serviços, mediante laudo técnico ou declaração do fiscal do contrato, com evidência material da execução;

f) Comprovação da regularidade no Simples Nacional (quando aplicável), por meio de documento oficial, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Justificativa para adoção de lote único e critério de julgamento

Considerando que os equipamentos a serem adquiridos compõem um conjunto funcional integrado, cuja adequada utilização depende de padronização estrutural, compatibilidade biomecânica, uniformidade construtiva e identidade técnica entre os diversos itens, o julgamento será realizado por lote único, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O eventual parcelamento por itens isolados poderia comprometer a padronização técnica do conjunto, dificultar a manutenção preventiva e corretiva, além de gerar riscos de incompatibilidade estrutural e operacional entre os equipamentos, com prejuízo à eficiência, à segurança e à durabilidade do investimento público.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da adequação do objeto contratado.

10.2. Forma de Adjudicação

A adjudicação será realizada por lote.

10.3. Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

10.4. Participação de Empresas em Consórcio

10.4.1. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há impedimento técnico que justifique a vedação.

10.4.2. De acordo com o art. 15, caput e § 1º, da referida Lei, a proibição de consórcios somente pode ocorrer mediante justificativa técnica robusta, sob pena de violação ao princípio da competitividade. O Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) têm entendimento consolidado nesse sentido. Conforme ensina Marçal Justen Filho, a decisão de admitir ou vedar consórcios deve ser proporcional, motivada e compatível com as condições de mercado e a complexidade do objeto.

10.4.3. O presente certame, promovido pela Secretaria de Estado da Casa Militar, tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos especializados para a modernização da Academia Espaço Saúde, localizada no 11º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia/GO. Trata-se de fornecimento de bens com requisitos técnicos que incluem:

- Garantia mínima de 03 (três) anos, com manutenção corretiva;
- Condições logísticas específicas para entrega e instalação, inclusive acesso por escada ao 11º andar;
- Assistência técnica local em Goiânia/GO, disponível desde a entrega dos equipamentos;
- Responsabilidade da contratada quanto à instalação, manuseio, frete e tributos.

10.4.4. Tais exigências, embora específicas, não configuram complexidade incompatível com a atuação conjunta de empresas. Ao contrário, a divisão por lotes e a possibilidade de consórcios entre empresas com expertises complementares favorecem o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.4.5. Assim, não há justificativa técnica para restringir a participação de consórcios. Sua admissão amplia a competitividade, fomenta parcerias estratégicas, melhora o aproveitamento de capacidades técnicas do mercado e promove a economicidade e eficiência da contratação pública.

10.4.6. Diante da análise da complexidade do objeto, da realidade do mercado e dos riscos envolvidos, fica admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as exigências do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

- Indicação de empresa líder;
- Comprovação do compromisso de constituição do consórcio;
- Responsabilidade solidária entre as consorciadas;
- Atendimento aos requisitos econômico-financeiros estabelecidos no edital.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos

legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para o **Lote Único não há previsão de cotas.**

Justificativa para não Previsão de Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o Lote Único:

10.8.1. Considerando que o valor estimado do referido lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a reserva de cotas para ME/EPP em licitações públicas é facultativa, decidimos por não estabelecer cota reservada com fundamento nas seguintes razões:

10.8.1.1. A aquisição de equipamentos para a prática de atividade física requer uma padronização e uniformidade dos produtos, de modo a garantir a segurança e a eficiência no uso desses equipamentos. A divisão do objeto em cotas reservadas poderia comprometer essa padronização, dificultando a realização dos ensaios, certificações e treinamentos necessários.

10.8.1.2. A não previsão de cota reservada permite a ampla participação de empresas, independentemente do porte, o que pode favorecer a obtenção de melhores preços e condições pela Administração Pública. Além disso, a diluição dos custos, especialmente aqueles relacionados aos ensaios, certificações, fabricação, entregas, variações cambiais, pode ser mais vantajosa em uma contratação sem a divisão de cotas.

10.8.1.3. Cabe ressaltar que, mesmo sem a previsão de cota reservada, as ME/EPP ainda poderão usufruir de outras prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, como o tratamento diferenciado e simplificado durante a fase de habilitação, a possibilidade de apresentação de documentação irregular e a preferência no desempate.

10.8.1.4. Considerando as características específicas do objeto, como a necessidade de uniformização e a inexistência de vantagem competitiva gerada pelo parcelamento, a divisão em cotas reservadas pode não ser a estratégia mais adequada para promover a participação de ME/EPP, podendo, inclusive, comprometer o alcance dos objetivos da contratação.

10.8.1.5. Diante do exposto, entendo que a decisão de não prever cota reservada para ME/EPP neste processo licitatório encontra respaldo nas particularidades do objeto, na busca pela economicidade e eficiência da contratação, bem como no respeito às prerrogativas previstas na legislação aplicável.

10.8.1.6. Além disso, a decisão de não prever cota reservada está em consonância com os princípios da isonomia e da competitividade, garantindo que todas as empresas tenham a mesma oportunidade de participar do processo licitatório, sem criar barreiras artificiais que poderiam limitar a concorrência.

10.8.1.7. Ressaltamos que a Administração Pública continuará monitorando e avaliando constantemente a eficácia e a eficiência das políticas de incentivo à participação de ME/EPP em suas licitações, ajustando suas estratégias conforme necessário para assegurar que os objetivos de inclusão e desenvolvimento sejam efetivamente alcançados.

10.8.1.8. É importante também destacar que a decisão de não reservar cota para ME/EPP neste caso específico não reflete uma posição geral ou permanente da Administração, mas sim uma medida adequada às peculiaridades desta contratação em particular.

10.8.1.9. Outros processos licitatórios poderão, conforme a análise das características e necessidades do objeto licitado, prever a reserva de cotas para ME/EPP de forma a promover o desenvolvimento dessas empresas e a justiça econômica.

10.8.1.10. Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, assegurando que todas as decisões sejam tomadas com base em critérios técnicos e jurídicos sólidos, visando sempre o interesse público e a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado de cada lote que deseja participar.

10.10.1.2. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

10.10.1.3. A exigência de comprovação de capital líquido de 10% para licitantes com índices de liquidez inferiores ou iguais a 1 (um) é justificada pela necessidade de assegurar a capacidade financeira dos fornecedores, proteger o interesse público e garantir a qualidade e segurança dos equipamentos de atividade física fornecidos. Essa medida visa minimizar os riscos de inadimplência e interrupções

contratuais, garantindo, assim, a eficiência, segurança e eficácia da contratação pública.

10.10.1.4. A fase de fornecimento exige alto desembolso inicial, como a compra de equipamentos, além do prazo de entrega, razão pela qual a exigência de patrimônio líquido robusto busca garantir a solvência da empresa para antecipar pagamentos a fornecedores e suportar eventuais variações de câmbio e logística, reduzindo, assim, o risco de interrupções no cronograma.

10.10.1.4. É necessário verificar se a empresa possui e mantém volume de negócios compatível com a envergadura do projeto evidenciando sua capacidade para custear equipe técnica, peças de reposição e deslocamentos durante o período de assistência técnica e cumprimento da garantia.

10.10.1.5. As demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos dois últimos exercícios, juntamente com a análise dos balanços, proporcionam transparência ao histórico financeiro da empresa. A identificação de lucros recorrentes ou eventuais prejuízos permite avaliar sua capacidade de investimento em infraestrutura técnica e manutenção sendo fator essencial para a integridade dos equipamentos.

10.10.1.6. Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial, previne contratação de empresas em situação de insolvência ou recuperações judiciais, cenários em que a continuidade dos serviços pode ficar comprometida, especialmente no período de assistência técnica e cumprimento da garantia.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Tópico 10 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica específica e complementar, para o Lote Único, o Fornecedor deve apresentar, juntamente com o atestado/declaração descrita no item 10.14, os seguintes documentos:

10.15.1. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento pretérito de objetos com características similares ao item ofertado, considerando como similares:

a) Para item licitado que se caracterize por equipamento com componentes articulados: comprovação de venda de equipamentos com componentes articulados destinado a atividade física.

b) Para os demais itens licitados: comprovação de venda de equipamentos e materiais para atividade física.

10.15.1.1. A exigência de um Atestado de Capacidade Técnica (ACT) , na licitação para a aquisição de equipamentos de atividade física, é justificada pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam experiência comprovada e capacidade técnica adequada para fornecer produtos de alta qualidade e atender às especificações do contrato. Essa medida visa garantir que os fornecedores tenham o histórico e a expertise necessários para entregar equipamentos que atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública, minimizando os riscos de falhas, atrasos ou não conformidades. Além disso, a exigência do ACT contribui para a proteção do erário, ao assegurar que apenas empresas qualificadas e com comprovada capacidade técnica participem do processo licitatório, promovendo maior segurança e eficiência na execução do contrato.

10.15.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15.2. Declaração que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica ou indicação de infraestrutura de suporte e assistência técnica credenciada pelo fabricante, na cidade de Goiânia - GO, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do lote.

Documentação de conformidade do produto

10.15.3. A comprovação técnica relativa às especificações dos equipamentos observará o disposto no item 6.4.2 deste Termo de Referência.

10.15.4. Documentos descritos nos itens 6.4 deste Termo de Referência. Serão desconsideradas as propostas de preços que apresentem documentação incompleta do produto, impossibilitando a identificação correta do mesmo e suas características.

10.15.5. Caso a licitante apresente propostas com marcas não mencionadas neste Termo de Referência, deverá apresentar laudo técnico que comprove desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto da marca de referência, conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3270-8826, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, considerando as características deste objeto, tipo fornecimento em parcela única, especificações técnicas padronizadas e ampla oferta no mercado, bem como os seguintes fundamentos:

10.20.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja entrega não demanda especialização técnica adicional ou execução complexa que justifique a divisão de responsabilidades.

10.20.2 A subcontratação poderia transformar o contratado em mero intermediário comercial, o que contraria o caput do art. 122 e compromete a rastreabilidade e a responsabilização direta pela entrega.

10.20.3. Assegurar que o contratado mantenha controle integral sobre o fornecimento, evitando fragmentação de responsabilidades que dificultem a fiscalização e a gestão contratual.

10.20.4 A entrega em parcela única permite planejamento logístico direto com o contratado, sem necessidade de coordenação com terceiros, o que reduz custos operacionais e prazos de execução.

TÓPICO 11 - DECLARAÇÃO DE CARATER NÃO RESTRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado e ainda que os elementos utilizados para a elaboração da pesquisa mercadológica são compatíveis com a especificação técnica contida no Termo de Referência e seus anexos e que os preços apresentados na planilha mercadológica são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR - Modelo de Declaração de Visita

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em atendimento ao item xxxxxx do Edital, declaro, na qualidade de representante legal, que visitei, em / /, o local onde será executada a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº /, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e data

.....

Assinatura do Responsável Legal/Empresa

12.2. Anexo do TR - Modelo de Renúncia à Visita

MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em atendimento ao item xxxxxx do Edital, declaro, na qualidade de representante legal, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº XXXX, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

 Assinatura do Responsável Legal/Empresa

12.3. ANEXO DO TR - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA							
Razão Social:							
CNPJ/MF:							
Inscrição Estadual:							
Inscrição Municipal:							
Endereço Completo:							
Telefones:							
Site:							
E-mail:							
Banco:		Agência:		Operação:		Conta Corrente:	
DADOS DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO							
Representante Legal:							
Cargo / Função:							
Nacionalidade:							
Naturalidade:							
RG:			Órgão Expedidor:				
CPF:							
DECLARAÇÕES							
Validade da Proposta Comercial: _____ (igual ou superior a 120 dias).							
Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que na composição dos preços desta Proposta Comercial já estão considerados todos os custos, tais como: tributos, impostos, taxas, embalagens, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente que porventura possam ser resultantes da execução do objeto e que estamos de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							
Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e de seus anexos.							
DESCRIÇÃO DO OBJETO							
Processo nº _____							
Aquisição de _____							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS
01							
02							
QUANTIDADE TOTAL / VALOR TOTAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA O COM ICMS							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA O SEM ICMS							

CONVÊNIO ICMS? Sim () Não ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Declaro que nesta Proposta Comercial observou-se a aplicação do Artigo 6º, Inciso XCI do do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo Artigo 8º, Inciso VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE) (Decreto Estadual nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	MARCA	MODELO
01			
02			

Local e Data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JOAO HENRIQUE FREITAS BRAGA	Integrante Requisitante	62 32010000	joaohfb3@hotmail.com
MARCOS ALVES SILVA	Integrante Administrativo	62 32708823	marcos.alves@goias.gov.br
DIEISSON PIRES GUIMARAES	Integrante Técnico	62 32012070	dieisson.guimaraes@goias.gov.br